



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.000102/2024-08

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9/2023, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
E MUDANÇA DO CLIMA,
REPRESENTADO PELO SERVIÇO
FLORESTAL BRASILEIRO, E A
EMPRESA R7 FACILITIES -
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, com competência delegada pela Portaria nº 279, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, com sede em SIA, Trecho 17, Rua 14, Lote 170, Brasília – DF, CEP: 71200-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GILDENILSON BRAZ TORRES**, conforme atos constitutivos juntados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.000102/2024-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo e alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2024 até 27/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. A redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

1.1.3. Alteração contratual que consiste em acréscimo qualitativo referente à aquisição de 04 (quatro) certificados digitais (modelo Serpro ID, e-CPF, pessoa física, A3-Nuvem, com validade de 3

(três) anos), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/21.

1.1.4. A alteração do subitem anterior resulta no custo adicional de R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), o que equivale a 0,11% (dez e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 9/2023, que será pago à Contratada, por meio de ressarcimento, não implicando modificação do valor mensal ou anual do referido contrato.

1.1.5. No caso de encerramento antecipado, a Contratada deve ser comunicada com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 641.775,92 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Salário-Base	Posto de Trabalho	Valor Mensal	Valor Anual
4	26	Contador	4	R\$ 7.282,30	R\$ 13.355,34	R\$ 53.421,36	R\$ 641.056,32
				Valor Unitário			Valor Total:
N/A	N/A	Certificado Digital (modelo Serpro ID, e-CPF, pessoa física, A3-Nuvem, com validade de 3 (três) anos	4	R\$ 179,90	N/A	N/A	R\$ 719,60
Valor Total Anual:							R\$ 641.775,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e certificados adquiridos.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1. As Cláusulas Oitava e Nona passam a vigorar com a seguinte redação:

"8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV) [...]
8.16. Pagar à Contratada pela emissão de certificado digital a colaborador, após a devida solicitação, em decorrência de exigência da execução do contrato (AC)".

"9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)
[...] 9.42. Providenciar, quando necessário, a emissão de certificado digital aos colaboradores (modelo Serpro ID, e-CPF, pessoa física, A3-Nuvem, com validade de 3 (três) anos), que será ressarcido pela Contratante, após solicitação da autoridade competente (AC)".

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Gestora: 440075
- Fonte de Recursos: 2000 e 21FS
- Plano de Trabalho: 226161; 226170
- Elemento de Despesa: 33
- Plano Interno: SEDE, CGCOF
- Nota de Empenho:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. O CONTRATADO renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 32.088,79 (trinta e dois mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
SILVANA CANUTO MEDEIROS
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(assinado eletronicamente)
GILDENILSON BRAZ TORRES
R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS
LTDA

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS DE SOUSA
MENDES
SIAPE: 1905391

LUIZ EDUARDO RODRIGUES
CALDAS
SIAPE: 1700574



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES**, **Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Rodrigues Caldas**, **Analista Ambiental**, em 25/11/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos De Sousa Mendes**, **Testemunha**, em 25/11/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros**, **Diretor(a)**, em 26/11/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221024** e o código CRC **680EB39B**.

